



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.741, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO UTILIZAR RECURSOS ADVINDOS DE RECEITAS DE CAPITAL PARA AMORTIZAÇÃO DO APORTE FINANCEIRO COM O IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos obtidos com a comercialização de bens público pertencentes ao patrimônio municipal, objeto da Lei Municipal n.º 2.715, de 19 de fevereiro de 2019, através da alienação de bens móveis, para amortização de Aporte Financeiro para o equacionamento do déficit atuarial do IPREM, Instituto de Previdência Municipal de Palmeira d'Oeste.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento